

**Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP**

“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá, o músico que encantou além das terras do jequitibá”
Rua Víctor Meirelles, 89 – Fone: (0xx) 19 3582-9000
CEP 13.670-000 - CNPJ 45.749.819/0001-94

LEI Nº 3.091, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

**Dispõe sobre a publicação das empresas
participantes de licitação na modalidade Convite,
Tomada de Preços e Concorrência.**

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.938/91 terá a seguinte redação, acrescendo parágrafo único:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública direta ou indireta, e a Câmara Municipal, farão publicar no Jornal Oficial do Município de Santa Rita do Passa Quatro e nos quadros de aviso do átrio da Prefeitura e Câmara Municipal respectivamente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente todos os participantes de licitações nas modalidades Convite, Tomada de preços e Concorrência, bem como a homologação das licitações realizadas.

Parágrafo único - Os convites feitos às empresas atendendo a modalidade Carta Convite serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro ou da Câmara Municipal, até 72 horas após a efetivação do convite.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de fevereiro de 2.013.

DR.LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 28 de fevereiro de 2.013.

CARLOS ROBERTO STAINÉ PRADO
ASSESSOR DE GABINETE